

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**REFERÊNCIA:** PL 0138.7/2018.

**PROCEDÊNCIA:** Deputado Mauro de Nadal.

**EMENTA:** Proíbe o ingresso de representantes de agências de modelos nos ambientes de escolas públicas estaduais visando ao recrutamento e/ou cadastramento de possíveis futuros clientes de seus serviços.

**RELATORA:** Deputada Luciane Carminatti.

**I – RELATÓRIO**

Tratam os autos de proposição de origem parlamentar, de autoria do Deputado Mauro de Nadal, que visa proibir o ingresso de representantes de agências de modelos nos ambientes de escolas públicas estaduais visando ao recrutamento e/ou cadastramento de possíveis futuros clientes de seus serviços.

A matéria foi lida no expediente da Sessão Plenária do dia 22 de maio de 2018.

Posteriormente, foi aprovado, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça.

Na sequência, a presente proposição foi remetida para esta Comissão, onde esta Parlamentar avocou.

Durante a tramitação do PL, ocorreu diligenciamento para a Secretaria de Estado da Educação (SED) que, por meio de sua Consultoria Jurídica, se manifestou favoravelmente (páginas 11 a 14 dos autos).

O espaço escolar não pode e não deve ser transformado num espaço comercial, onde o agenciamento de serviços seja colocado, muitas vezes, em atrito com desenvolvimento educacional.

## **II – VOTO**

Ante o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 138/2018, dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões,      de dezembro de 2018.

**Deputada Luciane Carminatti**